NOTA TÉCNICA Nº 047/2026
Fase Externa Licitação

I - Fiscalização

Processo: 0009/2026
Sequência: 0002/2026
Modalidade: Concorrência Pública
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Saneamento
Ordenador de despesa: Mateus Venuto Bittencourt de Oliveira
Valor da licitação: R$ 4.820.763,88
Número de páginas:

II – Objeto

Concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana na Avenida Beira Linha (Avenida do contorno Leonardo Ferreira Silva) – Trecho II (2ª etapa), contemplando a urbanização do trecho da 1ª etapa no município de Barão de Cocais/MG.

III - Fundamentação Legal

Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 (Art.31, Art.70 a 74);
Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2.000;
Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021;
Decreto Municipal n° 107, de 08 de fevereiro de 2.021;
Decreto Municipal n° 247, de 01 de setembro de 2.023;
Plano Plurianual vigente;
Lei Orçamentária Anual vigente;
Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
Decisão Normativa Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais n° 02 de 26 de outubro de 2016.
Instrução Normativa Municipal nº 014, de 06 de maio de 2021;
Instrução Normativa Municipal nº. 018, de 20 de março de 2.023;
Instrução Normativa Municipal nº. 019, de 20 de março de 2.023;
Instrução Normativa Municipal nº. 020, de 30 de maio de 2.023.

IV – Metodologia

As auditorias de conformidade preventivas em processos licitatórios, são realizadas confrontando aspectos técnicos e legais, utilizando-se ferramentas como o *checklist* elaborado com base no que determina as legislações citadas acima. Cada ponto técnico é

verificado e apontado na Nota Técnica, que é incorporada ao processo, cabendo ao ordenador de despesa alterações ou justificativa.

A Secretaria de Controle Interno articula informações com o objetivo de resguardar a administração pública, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na gestão dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

V – Análise

Trata-se de concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana na Avenida Beira Linha (Avenida do contorno Leonardo Ferreira Silva) – Trecho II (2ª etapa), contemplando a urbanização do trecho da 1ª etapa no município de Barão de Cocais – MG, com valor final para contratação de **R$ 4.820.763,88 (quatro milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).**

Os presentes autos vieram para a Secretaria Municipal de Controle Interno, para auditoria dos aspectos procedimentais e legais a partir da Nota Técnica nº 007/2026, às fls. 282/285v. Os pontos de verificação estão no *checklist* anexo a Nota Técnica.

VI – Conclusão

Com base na análise documental realizada e no checklist aplicado ao Processo nº 0009/2026, Sequência 002/2026, referente à concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana na Avenida Beira Linha (Avenida do contorno Leonardo Ferreira Silva) – Trecho II (2ª etapa), contemplando a urbanização do trecho da 1ª etapa no município de Barão de Cocais/MG, verifica-se que o processo licitatório transcorreu em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 247/2023 e demais normativos aplicáveis, observando-se a adequada formalização e autuação do processo administrativo, a publicidade dos atos conforme exigências legais no PNCP, diário oficial e imprensa, a análise jurídica prévia mediante Parecer Jurídico, a emissão de pareceres técnicos fundamentados, assim como a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, este Controle Interno declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais em todas as fases, inclusive de habilitação, julgamento e publicidade, devendo ser procedida a regular e necessária assinatura do contrato.

Orientamos para que seja observado os termos do artigo 94 da Lei 14.133/2021, para divulgação do contrato no Portal de Contratações Públicas (PNCP). Conforme disposto no art. 54, § 3º após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

É o parecer.

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.

CHECK-LIST PARA CONCORRÊNCIA				
PROCESSO Nº 0009/2026		**SEQUÊNCIA: 0002/2026**		
MODALIDADE: Concorrência - Lei Federal n° 14.133/2021				
OBJETO: Concorrência pública, do tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana na Avenida Beira Linha (Avenida do contorno Leonardo Ferreira Silva) – Trecho II (2ª etapa), contemplando a urbanização do trecho da 1ª etapa no município de Barão de Cocais/MG.				
LEGENDA: **S – SIM** **N – NÃO** **NA – NÃO APLICÁVEL**				
DESCRIÇÃO	**DISPOSITIVO LEGAL**	**S**	**N**	**NA**
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
O procedimento foi formalizado por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 14.133/2021, art. 6º. XIII, XLI e art. 29.	**S,** **Págs. 01/748.**		
Checklist – Fase Interna conferido com sucesso?		**S,** **Nota Técnica Controle Interno nº. 0007/2026** **Págs. 282/285v.**		
Houve atestado com ressalva? Se positivo, as ressalvas foram sanadas?			**N,**	
Análise e controle prévio de legalidade, com emissão de parecer pela assessoria jurídica?	Lei nº 14.133/2021, art. 53, § 1º.	**S,** **Parecer Jurídico PJ/LI-014/2025** **Págs. 287/297.**		
I. Houve publicação do edital e juntada de comprovante da publicação? a) O edital foi divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). b) O extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.	Lei n.º 14.133/2021, art.54, § 1º.	**S,** **Edital e anexos** **Págs. 340/382v.** **Publicação** **Págs. 383/388v.** **PNCP** **Págs. 388/388v.** **Publicação jornais** **Págs. 384/387.**		
I. A licitação foi realizada preferencialmente sob a forma	Lei n.º 14.133/2021, art.17, § 2º.	**S,** **Compras Gov.br**		

eletrônica? a) Em caso de forma presencial, foi apresentada a devida justificativa? A sessão pública foi registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.		**Págs. 338/339.**		
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei n.º 14.133/2021, art.8°.	**S,** **E-mails** **Págs.286.** **Págs. 298.** **Págs. 301.** **Solicitação de bloqueio orçamentário** **Págs. 331.** **E-mail** **Págs. 336.** **Págs. 394.** **Julgamento de Impugnação** **Págs. 401/404.** **E-mail** **Págs. 445.** **Relatório de Diligências** **Págs. 462/463.** **Checklist** **Mix Construtora Ltda** **Págs. 464/467v.** **E-mail** **Págs. 644.** **Julgamento de Recurso Administrativo** **Págs. 657/659v.** **E-mail** **Págs. 663.** **Págs. 719.** **Solicitação de Parecer** **Págs. 874.**		
Os documentos encontram-se assinados pelo agente de contratação/comissão?	Lei 14.133, art. 12, I e § 2º.	**S,** **Vide item anterior.**		
Foi constatada a conformidade da (s) proposta (s) e dos documentos que as instruírem?	Lei n.º 14.133/21, art. 59, § 1º.	**S,** **Proposta Atualizada** **Págs. 414/444.** **Planilha orçamentária** **Págs. 448/458.**		

		Composições analíticas com preço unitário Págs. 722/745v.		
Foi juntada a documentação que comprove a habilitação jurídica da empresa, no que couber?	Lei nº 14.133/21, art. 62, I e art. 66.	**S, Pág. 468/475.**		
Foi juntada a documentação que comprove a regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa?	Lei n.º 14.133/21, art. 62, III e art.68.	**S, Pág. 476/480.**		
Foi juntada a documentação que comprove a qualificação econômico-financeira da empresa?	Lei nº 14.133/21, art.62, IV e art. 69.	**S, Pág. 481/484.**		
Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos?	CR/88, art.7º, XXXIII.	**S, Págs. 487.**		
Declaração de que os licitantes atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei?	Lei nº 14.133/21, art. 63, I.	**S, Págs. 487.**		
Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas?	Lei nº 14.133/21, art. 63, IV.	**S, Págs. 487.**		
Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.	Lei nº 14.133/21, art. 67, VI.	**S, Págs. 487.**		
Consta no edital cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas?	Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º.	**S, Edital item 12.8 Págs. 352v.**		
Constam documentos relativos à qualificação técnico-profissional e técnico operacional?	Lei n° 14.133, art.62, II e art.67.	**S, Pág. 489/643.**		
No caso de exigência no edital, na fase de julgamento do processo, de amostra, exame de conformidade e	Lei nº. 14.133/93, art. 17, IV, § 3º.			**NA**

prova de conceito entre outros testes, foi emitido relatório pela comissão de avaliação/secretaria requisitante?				
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?		**S,** **Nota Técnica Controle Interno nº. 0007/2026 Págs. 282/285v.** **Parecer Jurídico PJ/LI-014/2025 Págs. 287/297.** **Parecer Técnico SMPF nº 32/2026 Págs. 300/300v.** **Parecer Técnico SMPF Nº61/2026 Págs. 396/400v.** **Parecer Técnico SMPF nº 6/2026 Págs. 447.** **Parecer Técnico SMPF nº 64/2026 Págs. 461. Págs. 721.** **Parecer Técnico SMPF nº 65/2026 Págs. 646/647v.** **Parecer Técnico SMPF nº 66/2026 Págs. 654/656.**		
O licitante vencedor preencheu os requisitos constantes no edital?		**S,** **Checklist Págs. 464/467v.** **Proposta Atualizada Págs. 414/444.** **Planilha orçamentária Págs. 448/458.** **Composições analíticas com preço unitário Págs. 722/745v.**		
O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta no processo?	Lei n.º 14.133/21, art. 61, § 2º.		**N,**	
Se for o caso, constam do processo impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos	Lei n.º 14.133/21, arts. 164 e 165.	**S,** **Impugnação Thor**		

eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?		**Empreendimentos e Serviços Ltda Págs. 390/391.** **Julgamento de Impugnação Págs. 401/404.** **Recurso Administrativo K C Abreu Infraestrutura Ltda Págs. 650/651v.** **Julgamento Recurso Págs. 657/659v.** **Decisão Págs. 664/664v.**		

Barão de Cocais, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA SIQUEIRA FERREIRA
Data: 27/03/2026 17:21:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Vera Lúcia Siqueira Ferreira
Secretária Municipal de Controle Interno